



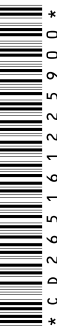
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2026
(Da Sra. Heloísa Helena)

Requer informações ao Senhor Ministro da Fazenda acerca da restrição de acesso a documentos relacionados aos processos de autorização de empresas exploradoras de apostas de quota fixa (bets).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Nos termos do art. 50, §2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e demais normas aplicáveis, requeiro que seja encaminhado pedido de informações ao Excelentíssimo Ministro da Fazenda, **Senhor Dario Carnevalli Durigan**, acerca da restrição de acesso a documentos relacionados aos processos de autorização de empresas exploradoras de apostas de quota fixa (bets), nos seguintes termos:

1. O Ministério da Fazenda adotou decisão administrativa restringindo o acesso a informações ou documentos constantes dos processos de autorização de empresas exploradoras de apostas de quota fixa?
2. Em caso afirmativo, encaminhar cópia na íntegra das decisões administrativas que determinaram a restrição de acesso, com a identificação da autoridade responsável por sua.
3. Qual o fundamento jurídico utilizado para a restrição de acesso às referidas informações e documentos?
4. Quais processos administrativos e quais categorias de documentos foram alcançados pela restrição de acesso?
5. Houve manifestação jurídica prévia da Consultoria Jurídica do Ministério da Fazenda ou de outro órgão jurídico da Administração Pública Federal acerca da matéria? Em caso afirmativo, encaminhar cópia integral dos pareceres, notas ou manifestações produzidas.
6. Foi avaliada a possibilidade de divulgação parcial dos documentos, mediante ocultação dos dados pessoais ou das informações legalmente protegidas, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011? Em caso negativo, informar as razões.
7. Quantos pedidos de acesso à informação relacionados aos processos de autorização de empresas exploradoras de apostas de quota fixa foram indeferidos total ou parcialmente com fundamento na proteção de dados





- personais ou em outra hipótese legal de restrição de acesso, desde a regulamentação do setor?
8. Informar, para cada pedido referido no item anterior, o número do protocolo, a data da decisão, a autoridade responsável e o fundamento legal utilizado.
 9. Existe orientação normativa, nota técnica, parecer, despacho padronizado ou qualquer outro ato interno que discipline a restrição de acesso a informações relacionadas aos processos de autorização das empresas exploradoras de apostas de quota fixa? Em caso afirmativo, encaminhar cópia integral.
 10. Informar quais informações constantes dos processos de autorização são consideradas pelo Ministério da Fazenda passíveis de divulgação pública e quais são consideradas protegidas por sigilo legal, indicando os respectivos fundamentos normativos.

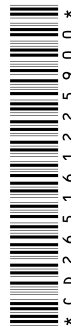
JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento de Informação fundamenta-se no dever constitucional de fiscalização e controle exercido pelo Poder Legislativo, conforme estabelecido nos artigos 49, X, e 50, da Constituição da República Federativa do Brasil, que asseguram ao Parlamento o direito de obter informações indispensáveis ao desempenho de suas funções institucionais.

A solicitação tem por finalidade obter esclarecimentos do Ministério da Fazenda acerca de notícias veiculadas na imprensa segundo as quais teriam sido restringidos, por até 100 (cem) anos, documentos relativos aos processos de autorização de empresas exploradoras de apostas de quota fixa, popularmente conhecidas como “bets”.

A matéria é de evidente interesse público. A autorização para funcionamento dessas empresas não constitui ato meramente privado, mas procedimento administrativo de natureza regulatória, conduzido pelo Estado brasileiro, com impacto econômico, fiscal, social e sanitário relevante. Trata-se de setor que movimenta expressivos recursos financeiros, envolve arrecadação pública, prevenção à lavagem de dinheiro, proteção de consumidores, prevenção ao superendividamento e enfrentamento de danos à saúde.

A Constituição da República Federativa do Brasil consagra a publicidade como princípio da Administração Pública e assegura o acesso à informação como direito fundamental. A Lei nº 12.527, de 2011 - Lei de Acesso à Informação estabelece que a publicidade é a regra e o sigilo é exceção, devendo qualquer restrição ser devidamente motivada, proporcional e limitada ao estritamente necessário.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **Heloísa Helena** - REDE/RJ

Ainda que a legislação proteja informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem, tal proteção não pode ser utilizada como fundamento genérico para impedir o conhecimento público de atos administrativos, pareceres técnicos, critérios regulatórios, fundamentos decisórios e demais elementos essenciais à fiscalização da atividade estatal. Quando houver dados pessoais ou informações legalmente protegidas, a providência adequada, em regra, é o tarjamento dos trechos específicos, com divulgação do restante do documento.

Nesse contexto, faz-se necessário que o Ministério da Fazenda esclareça se houve efetivamente imposição de restrição de acesso aos processos de autorização das empresas de apostas, qual foi a autoridade responsável, qual o fundamento jurídico utilizado, quais documentos foram atingidos e se foi avaliada a possibilidade de fornecimento parcial das informações.

O Requerimento não busca acessar dados pessoais sensíveis ou informações empresariais legitimamente protegidas, mas assegurar que atos de autorização estatal, praticados no exercício de competência pública, sejam submetidos ao controle democrático, parlamentar e social.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2026.

Deputada **HELOÍSA HELENA**
REDE/RJ

